



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

LEI N.º 3.875, DE 27 DE ABRIL DE 1.992.

(Declara de Utilidade Pública a Entidade que menciona).

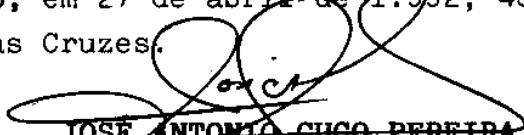
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TÉRMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a FRATERNIDADE MISSIONÁRIA DE CRISTO ANDANTE - "FRAMCA", sociedade civil, de caráter religioso e filantrópico e de inspiração cristã, sem finalidade lucrativa, com sede e foro neste Município e Comarca de Mogi das Cruzes, na Rua Yoshio Honda, nº 19.

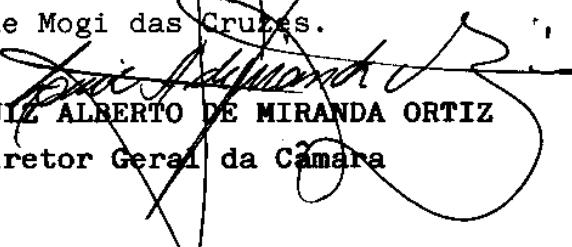
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 27 de abril de 1.992, 431º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JOSE ANTONIO CGO PEREIRA

Presidente da Câmara

REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 27 de abril de 1.992, 431º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


LUIZ ALBERTO DE MIRANDA ORTIZ

Diretor Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO:-VEREADOR NELSON DA CUNHA MESQUITA)

ral